Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO - BAHIA

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Atendendo determinação da Resolução do TCM nº 1120/05 o Controle Interno da Câmara Municipal de Lapão, conforme Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o presente relatório circunstanciado relativo ao mês de **novembro de 2024**.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74. a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios estabelecem que a fiscalização dos atos da administração deve ser exercida com base num " Sistema de Controle Interno".

O Relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre 01 a 30 de novembro de 2024 para verificação e conhecimento.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO - BAHIA

1 – DA DOCUMENTAÇÃO

Em obediência ao Art. 1° da Resolução 1.060/05 do TCM a Câmara Municipal de Lapão deverá encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, através da Inspetoria Regional – IRCE Irecê, até o último dia do mês de abril de 2024, a documentação mensal de receita e despesa, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 4° desta Resolução.

Verificamos o cumprimento do Art. 2° da Resolução 1.060/05 do TCM com o encaminhamento de cópia do balancete mensal de novembro até o dia 20 do mês de dezembro de 2024 à Prefeitura cópia do balancete mensal, a fim de que as movimentações orçamentária, a nível de elemento, e extra-orçamentária venham integrar as contas do Poder Executivo.

Acompanhamos o cumprimento do Art. 4° da Resolução 1.060/05 do TCM sobre a documentação mensal de que trata o art. 1° estando acompanhada de ofício firmado pelo Gestor, acondicionada em pasta apropriada, obedecendo seqüencialmente a numeração de página e conforme § 2° verificamos que a Câmara está encaminhando todos os documentos exigidos, através do Sistema e-TCM devidamente assinado digitalmente como:

- Demonstrativo Analítico de Receita e Despesa Orçamentário e Extra Orçamentário;
- Comprovante do Duodécimo;
- Processos de Pagamentos originais com suas respectivas comprovações;

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

- Processos de Pagamentos dos subsídios dos vereadores em duas vias;
- Relação dos Processos de Pagamentos Orçamentários e Extra Orçamentários;
- Relação das contas bancárias;
- Extratos bancários originais;
- Comprovação de remessa do balancete à Prefeitura;

2 – DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Verificamos que houve a publicação da Lei Orçamentária de nº 991/2023 para o exercício de 2024 e foi devidamente encaminhada a copia da publicação no Diário Oficial dos Municípios do TCM no dia 27 do mês de dezembro de 2023.

3 – DOS BALANCETES

Verificamos que o balancete mensal da Câmara Municipal está dentro dos preceitos legais da Lei Federal 4.320/64 e está sendo encaminhada para a IRCE Irecê.

4 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Verificamos que não houve abertura de Crédito Adicional, com fulcro no Art. 43, Parágrafo 1°, da Lei 4.320/64.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO - BAHIA

5 – DOS DOCUMENTOS DE RECEITA

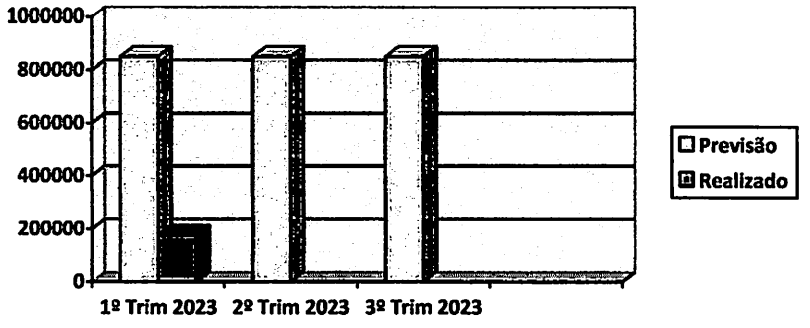
Verificamos que o Duodécimo fora devidamente contabilizado em conta específica e segue comprovante do Duodécimo e sua comprovação de entrada de registro na contabilidade.

6 – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita orçamentária do mês de novembro de 2024 está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

DESCRIÇÃO:

DUODECIMO DO MÊS	**362.900,89**
TOTAL ACUMULADO	**3.447.957,80**



7 – DA RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

A receita extra orçamentária do mês de novembro de 2024 está demonstrada de acordo com os quadros a seguir:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

DESCRIÇÃO:

DO MÊS	**49.497,24**
TOTAL ACUMULADO	**567.393,61**

8 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária paga até o mês de novembro de 2024 importou em R$ 2.938.571,63 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil sessenta e três centavos).

9 – DOS DUODÉCIMOS

Acusamos o repasse do Duodécimo realizado pela Prefeitura Municipal no valor de R$ **313.414,93** (trezentos e treze mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos), devidamente comprovados em extrato bancário nesta data.

10 – DOS SUBSÍDIOS

Verificamos pagamento dos subsídios dos vereadores no valor de R$ 8.345,70 (oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) devidamente autorizados por Lei. Também averiguamos que estão sendo encaminhadas duas vias da cópia da folha de pagamento conforme Resolução 1.060/05 do TCM.

11 – DOS SALDOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO - BAHIA

Verificamos que todos os saldos estão de acordo com a movimentação financeira do mês.

O saldo de Caixa e Bancos confere com os demonstrativos do último boletim de caixa relativo ao mês de novembro de 2024, discriminado de acordo com os quadros a seguir:

DESCRIÇÃO	SALDO
Caixa	**0,00**
Bancos c/ movimento	**517.357,62**
Total	**517.357,62**

12 – DAS DESPESAS COM PUBLICIDADES

Não verificamos a existência de pagamentos com publicidades, todos estão dentro dos limites permitidos. Quando na sua existência exigimos que os mesmos sejam imediatamente lançados no site do TCM.

13 – DAS LICITAÇÕES

Verificamos que todos os processos licitatórios estão de acordo e em cumprimento legal da publicidade e legalidade exigido pela Lei de Licitações n.º. 14.133/21.

14 - EXTRAPOLANDO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS:

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7

Extrapolando as determinações legais relacionadas ao Controle Interno e às Instruções e Resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, retrocitadas, mas com a intenção de aprimorar o Controle concomitante da execução Orçamentária, exibirão outros itens conferidos por este órgão de Controle Interno.

Verificamos:

1. Que as disponibilidades de Caixa, consta de registro próprio;
2. Que as demonstrações contábeis compreendem isoladas e conjuntamente, as transações e operações de cada elemento de despesa;
3. Que os bens patrimoniais estão sendo incorporados ao patrimônio Municipal;
4. Que não houve alienação de Bens Patrimoniais no mês;
5. 7. Que os contratos celebrados estão de acordo com as Normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

15 – CONCLUSÕES:

Desta feita, em busca de resultados o de Órgão controle interno tem contribuído diretamente para melhoria da gestão governamental desta Casa.

Este Relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle concomitante da Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Lapão. Buscou-

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
LAPÃO - BAHIA

se atender além da exigência da Resolução, todos os mandamentos legais relacionados ao Controle Interno.

O trabalho diário do Controle Interno vem buscando preservar os princípios da Administração Pública, exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta do gestor e servidores, operacionalidade dos Órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

É o que nos coube relatar. Controladoria da Câmara Municipal de Lapão.

Lapão/Bahia, 30 de novembro de 2024.

Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Controlador Interno

Documento Assinado Digitalmente por: CLITON DA SILVA DOURADO - 23/12/2024 19:33:40
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff972a1e-c14d-48a8-a15e-49996667dea7